

Termo de Referência

Unidade Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Posse -GO.

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Sistema de contratação: Pronta contratação

1. Objeto

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de música, visando à integração social, ao acompanhamento socioeducativo e ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no âmbito do Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - Dos itens: Compõe o objeto da presente contratação a realização de oficinas de iniciação musical destinadas a adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, contemplando:

- ensino introdutório de violão;
- ensino introdutório de teclado;
- ensino introdutório de bateria;
- atividades práticas e coletivas;
- acompanhamento por instrutor qualificado;
- disponibilização dos instrumentos necessários para execução das atividades;
- realização de apresentações musicais periódicas ao longo da execução do projeto.

1.3 Quantidade e especificação técnica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	
01	Prestação de serviços de oficinas de iniciação musical destinadas a adolescentes, contemplando ensino introdutório de violão, teclado e bateria, com realização de 2 encontros semanais de 60 minutos, atividades práticas e coletivas, acompanhamento por instrutor qualificado, disponibilização dos instrumentos necessários e realização de apresentação musical ao final das atividades periódicas, serviço continuado.	UN	12	
	• Cronograma resumido			
	SEMANA			ATIVIDADE PRINCIPAL
	1			INTEGRAÇÃO E APRESENTAÇÃO
	2-4			INTRODUÇÃO AOS INSTRUMENTOS
	5-8			OFICINA DE RITMO E NOÇÕES BÁSICAS DE PERCUSSÃO.
	9-11			EXPERIÊNCIA DE TOCAR EM GRUPO.
12	APRESENTAÇÃO FINAL E ENTREGA DE CERTIFICADOD			

2. Justificativa

2.1 Descrição da necessidade: A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementação de ações socioeducativas, preventivas e de promoção da saúde destinadas a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas acompanhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no âmbito do Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI.

As oficinas de música configuram importante instrumento de inclusão social, fortalecimento emocional, desenvolvimento comportamental e promoção da saúde mental, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, redução de situações de vulnerabilidade social e ampliação das ações intersetoriais voltadas ao público adolescente.

Considerando a necessidade de execução continuada das atividades durante o período de 12 (doze) meses, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, assegurando acompanhamento técnico adequado e continuidade das ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde no âmbito do PNAISARI.

2.2 Descrição da Solução como um todo: A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução de oficinas de iniciação musical destinadas a adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, encaminhados pelo CREAS e acompanhados no âmbito do PNAISARI.

As atividades deverão ser desenvolvidas pelo período de 12 (doze) meses, mediante realização de 02 (dois) encontros semanais, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada, divididos em dois turnos, sendo um no período matutino e outro no período vespertino.

A empresa contratada deverá disponibilizar instrutor qualificado, materiais e instrumentos necessários para execução das oficinas de violão, teclado e bateria, bem como promover apresentações musicais periódicas ao longo da execução contratual.

2.3 Benefícios Esperados: Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- a) fortalecimento das ações do PNAISARI no âmbito municipal;
- b) promoção da saúde integral e inclusão social dos adolescentes atendidos;
- c) desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e sociais;
- d) fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- e) incentivo ao protagonismo juvenil e à convivência coletiva;
- f) ampliação das ações preventivas voltadas à redução de vulnerabilidades sociais;
- g) promoção de atividades culturais e educativas voltadas ao público em cumprimento de medidas socioeducativas.

2.4 Da Dispensa de Elaboração do ETP: A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada neste processo com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida possui objeto de baixa complexidade técnica e operacional, voltado à execução de oficinas de iniciação musical no âmbito do Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI, sendo suficientes para a instrução processual a justificativa da necessidade da contratação, a definição do objeto, a pesquisa de preços e os demais elementos constantes neste Termo de Referência.

Dessa forma, entende-se que os elementos técnicos e administrativos apresentados neste documento demonstram adequadamente a viabilidade da contratação e o atendimento ao interesse público, tornando dispensável a elaboração de ETP em apartado.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Do cumprimento do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

3.1.1 Para atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial do Município de Posse-GO, com a finalidade de dar publicidade ao procedimento e possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas.

3.1.2 O aviso de contratação direta concederá prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** para o recebimento das propostas, contados da data de sua publicação.

3.1.3 Encerrado o prazo previsto no aviso, o Município procederá à análise das propostas recebidas, selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de **menor preço** e o atendimento às exigências de habilitação.

3.2 Da apresentação das propostas

3.2.1 Poderão apresentar propostas as empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2.2 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente via e-mail por meio do endereço eletrônico: compras@posse.go.gov.br**, para o endereço de e-mail institucional indicado no aviso de contratação direta, dentro do prazo nele estabelecido.

3.2.3 A proposta deverá contemplar integralmente os itens, unidades e quantidades descritos neste Termo de Referência, devendo conter, no mínimo:

I – descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas;

II – valor unitário e valor total da proposta;

III – inclusão de todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

3.2.4 A proposta deverá ser encaminhada juntamente com toda a documentação de habilitação, em um único envio.

3.2.5 A ausência de proposta comercial implicará desclassificação imediata da empresa.

3.2.6 A ausência de qualquer documento de habilitação exigido implicará inabilitação imediata da empresa, não sendo admitida complementação posterior.

3.3 Da documentação de habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

I – Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que comprove a constituição da empresa e a compatibilidade do objeto social com o objeto da contratação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigível.
- b) Comprovação de que possui profissional(is) com experiência na realização de oficinas ou atividades musicais educativas, culturais ou socioeducativas, quando solicitado pela Administração.

4. Execução da contratação

4.1 Definição – A presente contratação visa à prestação de serviços de aulas de música destinadas a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas acompanhados pelo CREAS, no âmbito do Programa Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI, mediante realização de oficinas de iniciação musical com ensino introdutório de violão, teclado e bateria.

4.2 Local de Execução – As atividades deverão ser realizadas em espaço físico disponibilizado pela empresa contratada, em local adequado ao desenvolvimento das oficinas musicais, observadas as condições mínimas de segurança, acessibilidade, conforto e higiene necessárias ao atendimento dos participantes

4.2.1- O espaço disponibilizado pela contratada deverá possuir, no mínimo:

- a) banheiros em condições adequadas de uso e higiene;
- b) disponibilidade de água potável para consumo dos alunos;
- c) cadeiras em quantidade suficiente para os participantes;

- d) tomadas elétricas adequadas ao funcionamento dos instrumentos e equipamentos;
- e) ventilação adequada, natural ou artificial;
- f) estrutura física compatível com a realização das oficinas musicais e atividades coletivas.

4.3 Prazo da Execução – A execução dos serviços ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4.3.1 As oficinas deverão ser realizadas mediante 02 (dois) encontros semanais, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada.

4.3.2 As atividades serão divididas em dois turnos, sendo um no período matutino e outro no período vespertino, conforme cronograma definido pela Administração.

4.3.3 O público-alvo será composto por adolescentes com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, encaminhados pelo CREAS.

4.3.4 A contratada deverá disponibilizar todos os instrumentos musicais e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades, em quantidade suficiente para atendimento adequado dos participantes, incluindo, no mínimo:

- a) violão;
- b) teclado;
- c) bateria;
- d) estantes para partitura;
- e) cabos;
- f) baquetas;
- g) palhetas;
- h) demais materiais de apoio necessários à execução das oficinas.

4.4. Estimativa - As oficinas deverão contemplar atividades práticas, coletivas e pedagógicas voltadas ao desenvolvimento musical, interação social, disciplina e fortalecimento de vínculos.

A contratada deverá promover apresentações musicais periódicas ao longo da execução contratual, como forma de incentivo ao desenvolvimento dos participantes e integração comunitária.

Cada turma/oficina deverá possuir estimativa mínima de 05 (cinco) alunos por aula, podendo a Administração ajustar quantitativos conforme a demanda do CREAS e disponibilidade do programa.

4.5 Equipe Técnica: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e com experiência na realização de oficinas musicais, atividades culturais ou projetos socioeducativos compatíveis com o objeto da contratação..

4.6 Do Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 30 dias, após emissão de nota fiscal, a ser emitida, ou encaminhada a finanças, após o recebimento definitivo, contendo ainda documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, e a contar da emissão de atestado de recebimento definitivo.

4.7 Formalização – Para início da execução do objeto deverá ser assinado

Contrato que terá que passar por prévia manifestação do departamento jurídico quanto a minuta de contrato, que poderá ser apresentada pela comissão permanente de licitação e contratos.

5. Gestão e Fiscalização

5.1 – A gestão e a fiscalização da presente contratação ficarão sob a responsabilidade do órgão requisitante ou da unidade administrativa competente, conforme designação formal a ser expedida pela autoridade superior, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 – Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar e controlar a execução do contrato administrativo, zelando pela conformidade entre o objeto contratado e o efetivamente executado;
- b) Solicitar à contratada a correção de eventuais falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução;
- c) Monitorar os prazos contratuais e as obrigações pactuadas;
- d) Registrar e relatar as ocorrências relevantes no curso da execução contratual;
- e) Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

5.3 – Compete ao fiscal do contrato:

- a) Verificar a conformidade da entrega dos bens ou da execução dos serviços com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, edital e contrato;
- b) Atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratado, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais;
- c) Exigir a substituição de itens ou a correção de serviços que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades;
- d) Orientar tecnicamente a contratada quanto ao cumprimento das condições contratuais;
- e) Elaborar e encaminhar relatórios técnicos ao gestor, subsidiando as decisões administrativas.

5.4 – A atuação do gestor e do fiscal do contrato será documentada em processo administrativo próprio, com registros que possibilitem o acompanhamento e a verificação da correta execução contratual, garantindo a transparência, a economicidade e o interesse público.

5.5 – Quando necessário, o gestor e o fiscal poderão contar com o apoio técnico de outras áreas da Administração, conforme a natureza do objeto contratado, para fins de avaliação técnica, operacional ou funcional do fornecimento ou serviço executado.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado com base no efetivo cumprimento do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 – Para os contratos de fornecimento, o pagamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

6.3 – Para os contratos de prestação de serviços, o pagamento será efetuado conforme a periodicidade estabelecida no contrato e com base nos serviços efetivamente executados e atestados.

6.4 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, devendo comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

7.2. Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

7.3. Disponibilizar profissional qualificado e com experiência compatível com o objeto da contratação.

7.4. Realizar as oficinas musicais nos dias, horários e locais definidos pela Administração.

7.5. A contratada deverá disponibilizar todos os instrumentos musicais, equipamentos e materiais de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades, incluindo violão, teclado, bateria, estantes para partitura, cabos, baquetas, palhetas e demais itens indispensáveis à execução das oficinas. A contratada será responsável pela disponibilização e manutenção do espaço físico destinado às aulas, garantindo condições adequadas de funcionamento, higiene, conforto, ventilação, mobiliário e acesso à água potável e instalações sanitárias.

7.6. Promover atividades práticas e coletivas voltadas ao desenvolvimento musical, integração social e fortalecimento de vínculos dos adolescentes participantes.

7.7. Realizar apresentações musicais periódicas durante a execução do projeto, conforme cronograma definido em conjunto com a Administração.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.9. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9. Sanções

9.1. Disposições gerais: A CONTRATADA que descumprir as condições, prazos ou obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste item, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

9.1.1. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de **regular processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.2. Advertência

9.2.1. Poderá ser aplicada **advertência por escrito** quando forem verificadas falhas formais ou de menor gravidade na execução contratual, que não acarretem prejuízo relevante à Administração e que sejam passíveis de correção dentro do prazo fixado pela fiscalização.

9.3. Multas

9.3.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, conforme a gravidade da infração, calculadas sobre o valor da parcela afetada ou do valor global do contrato, conforme o caso:

a) Inconformidade leve

Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia**, limitada a 30 (trinta) dias, nas seguintes hipóteses:

- atraso injustificado na entrega do equipamento ou dos materiais;
- não apresentação de documentos exigidos no prazo fixado pela Administração.

b) Inconformidade moderada

Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, quando ocorrer:

- entrega de equipamento ou materiais em desacordo com as especificações, sem regularização no prazo concedido;
- descumprimento de obrigações contratuais sem justificativa aceita pela Administração.

c) Inconformidade grave

Aplicam-se:

- multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial injustificada;
- multa de **1% (um por cento) ao dia**, limitada a 30% (trinta por cento),

quando o atraso injustificado ultrapassar 30 (trinta) dias.

d) Inconformidade gravíssima

Aplica-se multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total do objeto ou quando a inexecução causar grave prejuízo à Administração.

9.3.2. Em caso de **reincidência**, as multas poderão ser aplicadas em dobro, respeitado o limite máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

9.4. Impedimento de licitar e contratar

9.4.1. A CONTRATADA poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**, quando:

- a) der causa a atrasos injustificados na execução contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto;
- c) não mantiver a proposta, salvo justificativa aceita;
- d) deixar de entregar documentação exigida no processo de contratação;
- e) não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

9.4.2. O impedimento poderá ser aplicado pelo prazo de até **06 (seis) anos**, quando a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) agir de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação;
- e) incorrer em infrações graves ou gravíssimas reiteradas.

9.5. Declaração de inidoneidade

9.5.1. Poderá ser aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Multas e responsabilidade civil

9.6.1. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem impede a adoção das medidas judiciais cabíveis.

9.6.2. As multas não pagas no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação poderão ser atualizadas monetariamente e cobradas administrativamente ou judicialmente.

9.7. Registro das penalidades

9.7.1. As sanções aplicadas serão registradas no SICAF ou sistema equivalente, conforme legislação vigente, sem prejuízo das demais providências administrativas.

10. Estimativa de Valor e Previsão orçamentária

10.1. Metodologia de pesquisa de preços

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros e critérios aplicáveis à pesquisa de preços para contratação de serviços especializados.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com análise de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo prestação de serviços de oficinas musicais, atividades culturais, socioeducativas e projetos voltados ao atendimento de adolescentes e jovens.

Também foram consideradas cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, visando assegurar maior compatibilidade com a realidade local e com as especificidades do objeto pretendido.

Na composição dos valores estimados foram considerados todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- disponibilização de instrutor qualificado;
- fornecimento e utilização dos instrumentos musicais;
- execução das oficinas;
- encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- despesas operacionais e administrativas;
- demais custos diretos e indiretos relacionados à execução contratual.

A estimativa do valor da contratação foi definida com base na análise comparativa dos preços obtidos, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de oficinas de iniciação musical destinadas a adolescentes, contemplando ensino introdutório de violão, teclado e bateria, com realização de 2 encontros semanais de 60 minutos, atividades práticas e coletivas, acompanhamento por instrutor qualificado, disponibilização dos instrumentos necessários e realização de apresentação musical ao final das atividades periódicas, serviço continuado.	Unidade mensal	12	R\$5.351,56	R\$64.218,72

VALOR TOTAL	R\$64.218,72
--------------------	---------------------

10.2 – Dotação Orçamentária: A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026.

Posse – GO, 22 de maio de 2026

LIDIANE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária de Saúde